



LEI Nº 2.996 / 2009

“Dispõe sobre a divulgação e números telefônicos do disque-denúncia das Polícias Civil e Militar através dos carnês de IPTU”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a divulgar, através do carnê de IPTU, de forma visível, os números dos telefones do ‘disque-denúncia’ das polícias Civil e Militar, bem como da Ouvidoria da Polícia.


Parágrafo único. Junto aos números dos telefones poderá ser impresso os seguintes dizeres em destaque: “Sua denúncia é anônima” e/ou “Você não será identificado”.

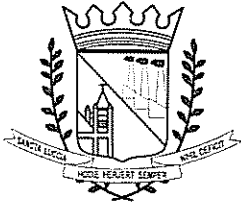
Art. 2º O Caberá ao Executivo a identificação dos referidos números de telefones junto aos órgãos supracitados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 08 de outubro de 2009.


Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	08/10/09
RETIRADO EM	/ /
Seror de  Protocolo	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Proposição de Lei Nº 062/2009.

“Dispõe sobre a divulgação de números telefônicos do disque-denúncia das polícias Civil e Militar através dos carnês de IPTU”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a Prefeitura Municipal a divulgar, através do carnê de IPTU, de forma visível, os números dos telefones do “disque denúncia” das polícias Civil e Militar, bem como ouvidoria da polícia.

Parágrafo Único – Junto aos números dos telefones poderá ser impresso os seguintes dizeres em destaque: “Sua denúncia é anônima” e/ou “Você não será identificado”.

Art. 2º – Caberá ao executivo a identificação dos referidos números de telefones junto aos órgãos citados.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 08 de setembro de 2009.


Lacy Carlos Dias
Presidente


Leandro Gomes
1º Secretário

